SR. PRESIDENTE,

SRS. VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº

Quem costuma caminhar por algumas calçadas de Praia Grande sabe que há diversos obstáculos durante o trajeto. Alguns dependem de ações da prefeitura, como os passeios irregulares, mas um problema em especial é de inteira responsabilidade da população: as fezes de animais nas calçadas.

Quem sai para passear com seu cachorro precisa ter a iniciativa de levar consigo uma sacolinha plástica para recolher os dejetos do animal. É questão de cidadania contribuir com o cuidado pelos bens públicos.

A Lei Municipal nº 967/1997: 'Dispõe sobre a responsabilidade dos proprietários de cães e gatos quanto o recolhimento das fezes excretadas em vias Públicas do Município e adota providencias correlatas'.

Esta Vereadora vem sendo procurada por munícipes que relatam o aumento de fezes de animais nas calçadas públicas da nossa cidade.

Isto posto, é que **Indico** a Exma. **Sr.ª. RAQUEL CHINI,** Prefeita do Município de Praia Grande, que junto as Secretarias competentes, viabilize estudos para cumprimento da Lei 967/1997 e campanhas de conscientização sobre a mesma.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 30 DE MAIO DE 2023.

VERA BENÍCIO
VEREADORA

Verificação de assinatura

Código de verificação:

ZEBHGSCW Z2JZXYBJ 32PHTMLB QAUHSOLZ

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.